

A DGGE, em colaboração com as diversas entidades intervenientes na área das inspecções, elaborou as listas de cláusulas e procedeu à classificação das mesmas de acordo com o grau de perigosidade para a segurança de pessoas e bens.

Face às vantagens e inegável interesse para todas as entidades envolvidas no processo, na adopção de procedimentos comuns, e tendo em vista garantir a aplicação dos requisitos de segurança, o documento anexo ao presente ofício permitirá que as entidades inspectoras actuem em consonância com os princípios acordados e que se materializaram na adopção das referidas listas de cláusulas.

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

C1 - Correspondem a situações de elevado risco para a segurança de pessoas e bens, cuja resolução deve ser imediata.

Estas cláusulas dão lugar à imobilização das instalações

C2 - Correspondente a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas não obrigam à imobilização das instalações. O prazo a acordar entre a EI e a EMA é de 60 a 180 dias, contados a partir da data da realização da inspecção Periódica, podendo ser prorrogado caso a EMA o solicite à Câmara Municipal e comprove a adjudicação dos trabalhos necessários à resolução das cláusulas aplicada.

C3 - Correspondente a situações que não representam um risco directo para a segurança de pessoas e bens, cuja resolução deve ser verificada na inspecção periódica seguinte.

INSTALAÇÕES ESTABELECIDAS AO ABRIGO DA PORTARIA 376/91 LISTA DE DEFICIÊNCIAS LISTA DE DEFICIÊNCIAS

AS DEFICIÊNCIAS QUE A SEGUIR SE INDICAM DECORREM DA APLICAÇÃO DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA DE ASCENSORES ELÉCTRICOS APROVADO PELA PORTARIA 376/91, DE 2 DE MAIO, INDICANDO-SE A RESPECTIVA CLASSE PARA EFEITOS DA SUA APLICAÇÃO TEMPORAL.

Nº	Classe	Ponto	Descrição
1	C2	5.2.1.	Existência de abertura(s) não protegida(s) entre a caixa do elevador e a casa da(s) máquina(s).
2	C2	5.2.2.2.1	A porta de visita/socorro/ postigo de visita, não está provida de fechadura com chave, que permita o fecho e o encravamento sem chave.
3	C2	5.2.2.2.1	A(s) porta(s) de visita/socorro/postigo não estão provida(s) de fechadura(s) que permita(m) o fecho e encravamento sem chave e que permita(m) a abertura por dentro da caixa sem chave, mesmo quando estão encravada(s).
4	C2	5.2.2.2.2	A porta de visita/socorro postigo, não estão providas(as), de dispositivo eléctrico de segurança (14.1.2), no caso do mesmo se encontrar aberto, subordinar o funcionamento de ascensor.
5	C2	5.5.2.	Caixa do elevador situa-se sobre local acessível a pessoas e não possui pára-queda no contrapeso/pilares sob o(s) amortecedores do contrapeso.
6	C2	5.5.2.	Caixa sobre local acessível a pessoas e os pilares existentes não estão localizados sobre os amortecedores do contrapeso, até terreno sólido.
7	C2	5.6.1.	Inexistência de divisória no fundo da caixa entre os elevadores.
8	C1	5.7.3.1.	Existe acumulação de água no poço. (>10 cm)
9	C2	5.7.3.1.	Existe acumulação de água no poço. (<10 cm)
10	C2	5.7.3.2.	0 dispositivo fixado permanentemente na caixa para facilitar a pessoas qualificadas descer sem perigo ao fundo do poço prejudica o funcionamento do ascensor.
11	C2	5.7.3.4.	0 interruptor de paragem instalado no poço não imobiliza o ascensor.
12	C2	5.7.3.4.a)	0 interruptor de paragem instalado no poço, não é acessível a partir do patamar de acesso.
13	C2	6.2.	0 acesso à casa das máquinas não é efectuado em condições mínimas de segurança.
14	C2	6.3.6.	0 circuito de iluminação da casa da(s) máquina(s), está inoperacional.
15	C2	6.3.6.	A casa da(s) máquina(s) não possui tomada(s) de corrente.
16	C2	6.4.5.	Não se encontra instalado no local das rodas perto da entrada um interruptor que permita parar o ascensor e mantê-lo nessa posição.
17	C2	6.4.7.	0 local das rodas não está provido de iluminação eléctrica permanente.
18	C2	6.4.7.	0 local das rodas não está provido de tomada(s) de corrente
19	C2	5.2.1.1.1	A força necessária para manter parada a(s) porta(s) em qualquer posição do percurso de fecho é superior a 150N.
20	C2	5.2.1.1.3	A porta de cabina de movimento automático possui o dispositivo electromecânico de protecção contra obstáculos inoperacional.
21	C2	5.2.1.1.3	0 comando de abertura da(s) porta(s) de movimento automático através de botão de pressão na cabina, está inoperacional.
22	C2	5.2.1.1.3	A porta da cabina de movimento automático possui a célula fotoeléctrica inoperacional.
23	C2	7.5.2.3.	A(s) porta(s) de patamar(es) roça(m) no chão impedindo assim que se efectue o movimento normal de abrir e fechar.
24	C2	7.6.2.1.	Não é possível verificar se a cabina se encontra ao piso, antes de abrir a porta.
25	C1	7.6.2.	O(s) vidro(s) da(s) porta(s) de patamar está(ão) incompleto(s), ou partidos originando saliências cortantes.
26	C2	7.6.2.	O(s) vidro(s) da(s) porta(s) de patamar está(ão) partido(s) (estalado).
27	C2	7.7.1.	A zona de desencravamento das portas de patamar é superior a 0,20m x 0,20m.
28	C1	7.7.1.	É possível abrir uma porta de patamar, sem que a cabina esteja parada ou quase a parar na zona de desencravamento dessa porta.
29	C1	7.7.3.1.	0 encravamento da porta de patamar, na posição de fecho, deve preceder à deslocação da cabina.
30	C1	7.7.3.1.	0 dispositivo eléctrico de controlo do encravamento da porta de patamar encontra-se inoperacional.
31	C2	7.7.3.1.	A(s) porta(s) de patamar com a cabina estacionada ao piso não desencrava(m).
32	C2	7.7.3.2.	Não está garantido o desencravamento das portas de patamar do exterior por meio de chave do tipo especial.
33	C2	7.7.3.2.	Não é possível o desencravamento das portas de patamar com a chave adaptada ao triângulo definido no Anexo B.
34	C2	7.7.3.2.	As portas de cabina e patamar deslocam-se simultaneamente e o dispositivo (mola ou contrapeso) que assegura o fecho da porta de patamar encontra-se inoperacional.
35	C1	7.7.4.	0 dispositivo eléctrico de controlo do fecho das portas de patamar está inoperacional.
36	C2	7.8.	Com o ascensor em serviço normal, estacionado num piso, as portas de movimento automático não fecham, depois da temporização necessária.
37	C2	8.5.1.	0 acesso à cabina não possui porta e não estão previstas as medidas de segurança necessárias.
38	C2	8.6.2.	Folga excessiva com a porta de cabina fechada, permitindo a ocorrência de acidentes.
39	C2	8.6.5.	O elevador possui portas de batente e com o elevador estacionado num patamar, a(s) porta(s) de cabina sem visor, não se mantém abertas.

40	C2	7.2.1.1.3	0 dispositivo de protecção contra obstáculos instalado na porta da cabina está inoperacional.
41	C1	8.8.	Acesso à cabina sem porta e não está previsto um dispositivo para reduzir o risco de entalamento.
42	C1	8.9.1.	É possível fazer deslocar o elevador em serviço normal com a porta da cabina aberta.
43	C2	8.12.2.	0 alçapão instalado no tecto da cabina, para a evacuação dos passageiros, não permite a abertura na totalidade.
44	C2	8.12.3.	0 ascensor é de cabina sem porta com um ou mais acessos e não possui um alçapão para permitir o socorro e a evacuação dos passageiros.
45	C2	8.12.5.1.	0 alçapão de socorro não se pode abrir com uma chave adaptada ao triângulo(anexo B), do interior da cabina.
46	C2	8.12.5.2.	Não existe controle com auxílio de um dispositivo eléctrico de segurança do dispositivo de encravamento do alçapão de socorro.
47	C2	8.15.	da Norma EN 81-1).Sobre o tecto da cabina não está instalado um dispositivo de paragem, que pare e mantenha parado o ascensor e as portas de comando automático.
48	C2	8.15.	0 dispositivo de paragem instalado na cobertura da cabina não pára e mantém paradas as portas de movimento automático.
49	C2	8.15.	0 dispositivo de paragem instalado na cobertura da cabina encontra-se inoperacional.
50	C2	8.16.1.	A cabina não está provida de ventilação suficiente.
51	C2	8.17.	No tecto da cabina existem pontos sob tensão acessíveis, que não estão protegidos contra contactos acidentais.
52	C2	8.17.1.	A cabina não está provida de instalação eléctrica fixa para iluminação.
53	C2	8.17.2.	As portas não são de funcionamento automático e não existe iluminação permanente na cabina.
54	C2	8.17.3.	Inexistência de iluminação de emergência na cabina.
55	C2	8.17.3.	A iluminação de emergência de cabina encontra-se inoperacional.
56	C2	8.17.4.	A fonte de socorro com recarregamento automático está inoperacional.
57	C2	9.1.2.	0 diâmetro nominal dos cabos de suspensão é inferior a 8 mm.
58	C2	9.2.2.	Os cabos de suspensão cabina/contrapeso apresentam pontos de acentuada corrosão.
59	C2	9.2.3.	As amarrações dos cabos de suspensão à cabina/contrapeso possuem os cerra-cabos incorrectamente colocados.
60	C2	9.2.3.1.	As amarrações dos cabos de suspensão à cabina/contrapeso não possuem 3 cerra-cabos ou sistema de auto-aperto.
61	C1	9.3.1. c)	Com o contrapeso apoiado nos amortecedores é possível deslocar a cabina no sentido ascendente.
62	C2	9.5.1.	Os órgãos de suspensão não estão providos de um dispositivo automático de igualização da tensão dos cabos.
63	C2	9.5.1.	0 dispositivo automático de igualização da tensão dos cabos de suspensão está inoperacional.
64	C2	9.5.3.	0 dispositivo eléctrico que imobiliza e mantém imobilizado o ascensor em caso de alongamento anormal ou ruptura dos cabos de suspensão está inoperacional.
65	C1	9.8.1.1.	0 pára-quadras de cabina não provoca a paragem e imobilização da cabina.
66	C2	9.8.1.1.	As molas de recuperação do sistema de pára-quadras da cabina estão inoperacionais.
67	C1	9.8.1.2.	0 pára-quadras do contrapeso accionado por ruptura dos órgãos de suspensão, não provoca a paragem e imobilização do contrapeso.
68	C2	9.8.2.1.	A velocidade nominal do elevador é superior a 0,63 m/s e inferior a 1,0 m/s e o pára-quadras não é do tipo de acção instantânea com efeito amortecido ou de acção progressiva.
69	C2	9.8.2.1.	0 tipo de pára-quadras não é de acção instantânea com efeito amortecido e a velocidade é superior a 0,63 m/s.
70	C1	9.8.3.	0 dispositivo de pára-quadras de contrapeso não provoca a paragem e imobilização do contrapeso.
71	C2	9.8.5.2.	As molas de recuperação do sistema de pára-quadras do contrapeso estão inoperacionais.
72	C2	9.8.8.	0 controle eléctrico de actuação do pára-quadras de cabina encontra-se inoperacional.
73	C2	9.9.	0 limitador de velocidade não está devidamente fixo ao pavimento.
74	C2	9.9.1.	A velocidade de actuação do limitador de velocidade é superior ao limite estabelecido.
75	C2	9.9.1.	A velocidade de actuação do limitador de velocidade é inferior ao limite estabelecido.
76	C2	9.9.1.	A velocidade de actuação do limitador de velocidade é inferior a 115% da velocidade nominal do elevador.
77	C2	9.9.1.	Foi alterada a velocidade de actuação do limitador de velocidade, aferida em fábrica.
78	C2	9.9.3.	A velocidade de actuação do limitador de velocidade do contrapeso, não é superior até mais 10%, à velocidade de actuação do limitador da cabina.
79	C1	9.9.5.	0 limitador de velocidade encontra-se montado na posição invertida em relação ao seu normal funcionamento.
80	C1	9.9.6.	0 cabo do limitador de velocidade encontra-se emendado.
81	C1	9.9.6.	0 cabo de aço do limitador de velocidade encontra-se deteriorado, com um significativo número de arames partidos.
82	C2	9.9.8.	0 limitador de velocidade encontra-se no interior da caixa não sendo acessível pelo exterior.
83	C2	9.9.10.	0 limitador de velocidade não se encontra selado.
84	C2	9.9.11.1.	0 dispositivo eléctrico de paragem da máquina do ascensor, comandado por actuação do limitador de velocidade no sentido de subida está inoperacional.
85	C2	9.9.11.1.	0 dispositivo eléctrico de paragem da máquina comandado pelo limitador de velocidade não garante a sua actuação antes de atingida a velocidade de disparo do limitador de velocidade.
86	C2	9.9.11.1.	A velocidade da actuação do dispositivo eléctrico do limitador de velocidade no sentido de subir é superior ao limite estabelecido.
87	C2	9.9.11.2.	0 limitador de velocidade encontra-se instalado na caixa do elevador e está provido de comando de actuação à distância e após o seu desbloqueamento , o dispositivo eléctrico de segurança não rearma.
88	C1	9.9.11.3.	Não está assegurada a paragem da máquina após a ruptura ou o afrouxamento do cabo do limitador de velocidade.
89	C1	9.9.11.3.	0 dispositivo eléctrico de paragem da máquina após a ruptura ou afrouxamento do cabo do limitador de velocidade está inoperacional.
90	C1	10.1.2.	Guiamento da cabina/contrapeso deficiente, possibilitando a saída das roçadeiras das guias.
91	C2	10.3.1.	Os amortecedores da cabina e do contrapeso não se encontram devidamente fixados.
92	C2	10.3.1.	Os amortecedores da cabina/contrapeso encontram-se danificados.
93	C2	10.4.3.4.	0 ascensor funciona sem que o amortecedor de dissipação de energia esteja na sua posição de descompressão normal.
94	C1	10.5.1.	0 dispositivo de fim de curso superior está inoperacional.
95	C1	10.5.1.	0 dispositivo de fim de curso inferior está inoperacional.
96	C2	10.5.1.	0 dispositivo de fim de curso de segurança actua com a cabina assente sobre os pára-choques comprimidos.
97	C2	10.5.1.	0 dispositivo de fim de curso de segurança actua com o contrapeso assente sobre os pára-choques comprimidos.
98	C2	10.5.3.2.	Após o funcionamento do fim de curso a reposição em serviço do ascensor só deve ser possível com a intervenção de uma pessoa qualificada.
99	C2	10.6.2.1.	0 dispositivo de paragem da máquina, em caso de imobilização anormal da cabina está inoperacional.
100	C2	10.6.2.1.	0 dispositivo de paragem da máquina em caso de imobilização anormal da cabina não mantém imobilizado o elevador.
101	C2	10.6.2.2.	0 dispositivo de paragem da máquina em caso de imobilização anormal da cabina ,é superior à duração do curso total aumentado de 10 segundos.
102	C2	10.6.2.3.	0 dispositivo de paragem da máquina, por encontro da cabina/contrapeso, com um obstáculo no momento do arranque e/ou no seu curso, afecta o deslocamento do elevador em comando de inspecção.
103	C2	11.2.2.	A distância horizontal entre a soleira da cabina e a soleira das portas de patamar é superior a 0,035 m.
104	C2	12.4.1.	Para o movimento de subida, a chegada de energia ao motor eléctrico não é cortada, pelo menos, por dois contactores independentes.
105	C1	12.4.1.1.	0 sistema de travagem não actua automaticamente em caso de falta de corrente eléctrica à rede.
106	C1	12.4.2.1.	Os elementos mecânicos do freio que actuam sobre o tambor, não estão instalados em dois conjuntos.

107	C1	12.4.2.4.	O freio da máquina, para ser mantido em posição de aberto, não necessita de um esforço permanente.
108	C2	13.1.2.	Existe na casa das máquinas condutores sob tensão, sem protecção.
109	C2	13.1.3.	Não existe continuidade à terra na máquina de tracção do elevador.
110	C2	13.1.3.	Não existe continuidade de terra em todos os elementos do elevador.
111	C2	13.3.1.	A alimentação do motor de tracção a partir do quadro da casa das máquinas tem a protecção contra curto-circuitos sobredimensionada.
112	C2	13.3.1.	A alimentação do motor da máquina de tracção a partir do quadro da casa das máquinas não se encontra provida de protecção independente contra curto-circuitos.
113	C2	13.3.2.	A protecção térmica do motor de tracção por corrente absorvida, contra sobrecargas e/ou a falta de fase está sobredimensionada.
114	C2	13.3.2.	No teste realizado ao aparelho de protecção contra sobrecargas e interrupção de corrente numa fase (disjuntor Térmico), a respectiva protecção não actuou.
115	C2	13.4.1.	Inexistência de corte geral omnipolar ao Quadro Geral da Casa das Máquinas.
116	C2	13.4.1.	O interruptor de corte geral colocado no quadro geral da casa das máquinas está inoperacional.
117	C2	13.4.1.	O interruptor principal do ascensor corta o circuito que alimenta o dispositivo de pedido de socorro.
118	C2	13.5.1.3.	O cabo de manobra flexível de ligação à cabina não se encontra devidamente fixado à mesma.
119	C2	13.5.3.5.	Os bornes do interruptor geral omnipolar não estão devidamente protegidos.
120	C2	13.6.2.	A tomada da(s) casa(s) da(s) Máquina(s) não está(ão) provida(s) de terra de protecção.
121	C2	13.6.3.2.	Não existe um interruptor que corte a alimentação do circuito de iluminação da casa da(s) máquina(s), da caixa e do poço.
122	C2	13.6.3.3.	No quadro geral da casa(s) da(s) máquina(s) os circuitos monofásicos da casa(s) da(s) máquina(s), caixa e do poço possuem as protecções contra curto circuitos sobredimensionadas.
123	C2	14.1.1.1. j)	Inexistência de dispositivo de protecção contra o defeito eléctrico de inversão de fase.
124	C2	14.1.1.1. j)	O dispositivo de protecção contra o defeito eléctrico de inversão de fase está inoperacional.
125	C2	14.1.2.2. 1.	Os contactos de segurança não se efectuam por separação positiva dos órgãos de corte mesmo que os contactos estejam colados.
126	C2	14.2.1.1.	Existem botões de comando com peças sob tensão acessíveis.
127	C2	14.2.1.3. a)	O comando de inspecção instalado no tecto da cabina não neutraliza a manobra eléctrica de emergência.
128	C2	14.2.1.3. c)	O dispositivo de comando de manobra de inspecção não inclui um dispositivo de paragem do ascensor.
129	C2	14.2.1.3. d)	A velocidade da cabina é superior a 0,63 m/s em manobra de inspecção.
130	C2	14.2.1.3.	Em manobra de inspecção o funcionamento do ascensor não permanece sob controle dos dispositivos de segurança.
131	C2	14.2.1.3.	A ligação de manobra de inspecção não neutraliza o funcionamento das portas automáticas.
132	C2	14.2.1.3.	O dispositivo de comando de manobra de inspecção sobre a cobertura da cabina está inoperacional.
133	C2	14.2.1.3. a)	Após deslocação em manobra de inspecção não é possível repor o elevador em marcha normal por nova acção sobre o comutador de inspecção.
134	C2	14.2.1.3. e)	Em manobra de inspecção o elevador ultrapassa as posições extremas de funcionamento normal.
135	C2	14.2.1.4.	O comutador de manobra eléctrica de emergência instalado na casa das máquina(s) encontra-se inoperacional.
136	C2	14.2.2.1.	As portas de patamar tem fecho mecânico e o dispositivo que permite inverter o movimento de fecho está inoperacional.
137	C2	14.2.2.1.	As portas têm fecho mecânico, e não está previsto um dispositivo que permita inverter o movimento de fecho.
138	C1	14.2.2.2.	0 dispositivo de paragem instalado na cabina encontra-se inoperacional-cabina sem porta.
139	C2	14.2.2.3.	0 dispositivo de paragem instalado no poço do elevador, quando accionado não pára e mantém parada a porta de cabina de movimento automático.
140	C2	14.2.2.3.	0 dispositivo de paragem instalado no poço, quando accionado não pára nem mantém parado o elevador.
141	C2	14.2.2.3.	0 dispositivo de paragem instalado no poço, não se encontra acessível desde a porta de patamar.
142	C2	14.2.2.3.	0 dispositivo de paragem instalado sobre a cobertura da cabina não pára e mantém parado o ascensor.
143	C2	14.2.3.2.	A fonte de alimentação de emergência do dispositivo de pedido de socorro encontra-se inoperacional.
144	C2	14.2.3.3.	0 dispositivo de alarme do ascensor está inoperacional.
145	C2	14.2.3.4.	0 curso do ascensor é superior a 30 metros, não está instalado um intercomunicador ou dispositivo análogo alimentado por fonte de segurança entre a cabina e a casa das máquinas.
146	C2	14.2.3.4.	0 intercomunicador instalado entre a cabina e a casa da máquina está inoperacional.
147	C2	14.2.3.5.	0 intercomunicador não é alimentado pela fonte de segurança prevista para a iluminação de emergência da cabina.
148	C2	14.2.3.5.	A fonte de alimentação de emergência do intercomunicador está inoperacional.
149	C2	15.11.	Inexistência de chave de desencravamento das portas de patamar.
150	C1	16.1.3.	(Anexo D.2.J) Depois do ensaio de actuação do pára-quedas, verificou-se uma deterioração que impede o funcionamento normal do ascensor.
151	C2	16.1.3.	(Anexo G.4) 0 sistema de manobra de bombeiros encontra-se inoperacional.

C3 - Restantes dispositivos legais

**INSTALAÇÕES ESTABELECIDAS AO ABRIGO DA PORTARIA 964/91
LISTA DE DEFICIÊNCIAS**

**AS DEFICIÊNCIAS QUE A SEGUIR SE INDICAM DECORREM DA APLICAÇÃO DO REGULAMENTO
DE SEGURANÇA DE ASCENSORES HIDRÁULICOS APROVADO PELA PORTARIA 964/91 DE 20 DE
SETEMBRO, INDICANDO-SE A RESPECTIVA CLASSE PARA EFEITOS DA SUA APLICAÇÃO
TEMPORAL.**

Nº	Classe	Ponto	Descrição
1	C2	5.2.1.	Existência de abertura(s) não protegida(s) entre a caixa do elevador e a casa da(s) máquina(s).
2	C2	5.2.2.2.1	A(s) porta(s) de visita/socorro e o(s) postigo(s) não está(ão) provida(s) de fechadura(s) com chave, que permita(m) a abertura por dentro da caixa sem chave, mesmo quando está(ão) encravada(s).
3	C2	5.2.2.2.2	A(s) porta(s) da visita/socorro e o(s) postigo(s) não se encontra(am) provida(s) de dispositivo(s) eléctrico(s) de segurança para no caso do mesmo se encontrar aberto, subordinar o funcionamento do ascensor.
4	C2	5.6.1.	Inexistência de divisória no fundo da caixa entre os elevadores.
5	C1	5.7.2.1.	Existe acumulação de água no poço.(> 10 cm)
6	C2	5.7.2.1.	Existe acumulação de água no poço.< 10 cm)
7	C2	5.7.2.5.	Não se encontra instalado no poço um dispositivo de paragem acessível a partir da abertura da porta que dá acesso ao poço que pare e mantenha parado o ascensor.
8	C2	5.7.2.5.	O dispositivo de paragem instalado no poço que pára e mantém parado o ascensor encontra-se inoperacional.
9	C2	6.1.	O acesso à casa das máquinas não é efectuado em condições mínimas de segurança.
10	C2	6.3.6.	O circuito de iluminação da casa da(s) máquina(s), está inoperacional.
11	C2	6.3.6.	A casa da(s) máquina(s) não possui tomada(s) de corrente.
12	C1	7.7.3.1.	O encravamento da porta de patamar, na posição de fecho, deve preceder à deslocação da cabina.
13	C2	7.7.3.2.	As portas de cabina e patamar deslocam-se simultaneamente e o dispositivo (mola ou contrapeso) que assegura o fecho da porta de patamar encontra-se inoperacional.
14	C2	7.5.2.1.1 .1.	A força necessária para manter parada a(s) porta(s) em qualquer posição do percurso de fecho é superior a 150N.
15	C2	7.5.2.1.1 .3.	A porta da cabina de movimento automático possui o dispositivo electromecânico de protecção contra obstáculos inoperacional.
16	C2	7.5.2.1.1 .3.	A porta da cabina de movimento automático possui a célula fotoeléctrica. inoperacional.
17	C2	7.6.2.1.	Não é possível verificar se a cabina se encontra ao piso, antes de abrir a porta.
18	C1	7.6.2.	O(s) vidro(s) da(s) porta(s) de patamar está(ão) incompleto(s),ou partidos originando saliências cortantes.
19	C2	7.6.2.	O(s) vidro(s) da(s) porta(s) de patamar está(ão) partido(s) (estalado).
20	C2	7.7.1.	A zona de desencravamento das portas de patamar é superior a 0,20m x 0,20m.
21	C1	7.7.1.	O(s) dispositivo(s) eléctrico(s) de desencravamento das portas de patamar encontra(m)-se inoperacional(is).
22	C1	7.7.3.1.	E possível abrir uma porta de patamar, sem que a cabina esteja parada ou quase a parar na zona de desencravamento dessa porta.
23	C1	7.7.3.1.	O dispositivo eléctrico de controlo de encravamento das portas de patamar está inoperacional.
24	C2	7.7.3.1.	A(s) porta(s) de patamar com a cabina estacionada ao piso não desencrava(m).
25	C2	7.7.3.2.	Não está garantido o desencravamento das portas de patamar do exterior por meio de chave do tipo especial.
26	C2	7.7.3.2.	A(s) Porta(s)de patamar não desencrava(m) pelo exterior por meio de uma chave de tipo especial.
27	C2	7.7.3.2.	As portas de cabina e patamar deslocam-se simultaneamente e o dispositivo (mola ou contrapeso) que assegura o fecho da porta de patamar encontra-se inoperacional.
28	C1	7.7.4.	O dispositivo eléctrico de controlo de fecho das portas de patamar encontra-se inoperacional.
29	C2	7.8.	Com o ascensor em serviço normal, estacionado num piso, as portas de movimento automático não fecham, depois da temporização necessária.
30	C2	8.2.2.2.	O ascensor não possui um dispositivo eléctrico que impeça o arranque para o percurso normal, quando a pressão excede em 20% a pressão à carga nominal.
31	C2	8.5.1.	O acesso da cabina não tem porta(s) e não estão previstas as medidas de segurança necessárias.
32	C2	8.6.2.	Folga excessiva com a porta de cabina fechada, permitindo a ocorrência de acidentes.
33	C2	8.6.5.	O elevador possui portas de batente e com o elevador estacionado num patamar, a(s) porta(s) de cabina sem visor, não se mantém abertas.
34	C2	8.7.2.1.1 .3.	O dispositivo de protecção contra obstáculos instalados na porta de cabina encontra-se inoperacional.
35	C1	8.8.	Acesso à cabina sem porta e não está previsto um dispositivo para reduzir o risco de entalamento.
36	C1	8.9.1.	E possível fazer deslocar o elevador em serviço normal com a porta da cabina aberta.
37	C2	8.12.2.	O alçapão instalado no tecto da cabina, para a evacuação dos passageiros, não permite a abertura na totalidade.
38	C2	8.12.5.2.	O dispositivo eléctrico de controlo do encravamento do alçapão de cabina, não comanda a paragem do ascensor, quando o alçapão não se encontra efectivamente encravado.
39	C2	8.12.3.	O ascensor é de cabina sem porta de um ou mais acessos e não possui um alçapão para permitir o socorro e a evacuação dos passageiros.
40	C2	8.12.5.1.	O alçapão de socorro não se pode abrir com uma chave adaptada ao triângulo (anexo B), do Interior da cabina.
41	C2	8.15.	Sobre o tecto da cabina não está instalado um dispositivo de paragem, que pare e mantenha parado o ascensor e as portas de comando automático.
42	C2	8.17.1.	A cabina não se encontra provida de iluminação eléctrica fixa.
43	C2	8.16.1.	A cabina não está provida de ventilação suficiente.
44	C2	8.17.1.	As portas não são de funcionamento automático, e não existe iluminação permanentemente na cabina.
45	C2	8.17.3.	A cabina do ascensor não se encontra provida de iluminação de emergência.
46	C2	8.17.3.	A iluminação de emergência da cabina encontra-se inoperacional.
47	C2	8.17.4.	A fonte de socorro com recarregamento automático está inoperacional.
48	C2	9.1.2.	O diâmetro nominal dos cabos de suspensão da massa de equilíbrio é inferior a 8 mm.
49	C2	9.2.4.	As amarrações dos cabos de suspensão à cabina/contrapeso não possuem 3 cerra-cabos ou sistema de auto-aperto.
50	C2	9.2.4.	As fixações dos cabos de suspensão encontram-se com oxidação.
51	C2	9.3.1.	Inexistência de dispositivo automático de igualização da tensão dos cabos de suspensão.
52	C2	9.3.1.	Os dispositivos de igualização da tensão dos cabos de suspensão encontram-se inoperacionais.
53	C2	9.3.3.	O dispositivo eléctrico que imobiliza e mantém imobilizado o ascensor, em caso do alongamento anormal ou ruptura dos cabos de suspensão, encontra-se inoperacional.
54	C1	9.3.3.	Na suspensão de dois cabos da cabina não se encontra instalado o dispositivo eléctrico que imobiliza e mantém imobilizado o ascensor em caso de alongamento anormal ou ruptura dos cabos de suspensão.
55	C2	9.5.	O elevador não se encontra provido de precaução contra o desliz da cabina.
56	C1	9.5.	O dispositivo contra a queda livre e/ou a descida em velocidade excessiva encontra-se inoperacional.
57	C1	9.5.	O ascensor encontra-se provido de válvula de estrangulamento bidireccional e não cumpre as combinações de precauções contra a queda livre, a descida com velocidade excessiva e o desliz da cabina.

58	C1	9.8.1.2.	O dispositivo de pára-queda de cabina encontra-se inoperacional.
59	C2	9.8.2.1.	A velocidade do elevador é superior a 0,63 m/s e o pára-queda não é do tipo de acção instantânea com efeito amortecido ou de acção progressiva.
60	C2	9.8.8.	Inexistência do dispositivo de corte do circuito de comando por actuação do pára-queda.
61	C2	9.8.8.	O dispositivo de corte do circuito de comando por actuação do pára-queda encontra-se inoperacional.
62	C1	9.10.4.4.	O dispositivo eléctrico de controle da rotura e do afrouxamento do cabo de segurança do pára-queda encontra-se inoperacional.
63	C1	10.1.2.	Guiamento da cabina/contrapeso deficiente, possibilitando a saída das roçadeiras das guias.
64	C1	9.10.2.1 0.1	O dispositivo eléctrico do limitador de velocidade está inoperacional.
65	C1	10.3.1.	O ascensor não se encontra provido de amortecedores.
66	C2	10.3.2.	O(s) amortecedor(es) não se encontra(m) devidamente fixado(s) no fundo do poço.
67	C2	10.3.2.	O(s) amortecedor(es) da cabina encontra(m)-se danificado(s).
68	C2	10.4.3.3.	O ascensor funciona sem que o amortecedor de dissipação de energia esteja na sua posição de descompressão normal.
69	C1	9.10.4.4.	O dispositivo eléctrico de controle da rotura e do afrouxamento do cabo de segurança do pára-queda encontra-se inoperacional.
70	C1	10.5.1.	O dispositivo de fim de curso superior está inoperacional.
71	C2	10.5.1.	O dispositivo de fim de curso de segurança actua com o êmbolo todo distendido.
72	C2	10.5.1. a)	O dispositivo de fim de curso superior não actua perto do nível de paragem do patamar do piso extremo superior.
73	C2	10.5.1. b)	O dispositivo de fim de curso superior actua com a haste em contacto com o seu batente de amortecimento.
74	C2	10.5.2.3.	O comando do dispositivo de fim de curso de segurança não é assegurado directa ou indirectamente pela haste.
75	C2	10.5.3.1.	O dispositivo de fim de curso de segurança não fecha automaticamente quando a cabina deixa a zona de actuação.
76	C2	10.5.3.2.	Após o funcionamento do fim de curso a reposição em serviço do ascensor só deve ser possível com a intervenção de uma pessoa qualificada.
77	C2	10.6.	Existe o risco de afrouxamento dos cabos de suspensão e não está previsto um dispositivo eléctrico de segurança conforme 14.1.2.
78	C2	11.2.2.	A distância horizontal entre a soleira da cabina e a soleira das portas de patamar é superior a 0,035m.
79	C2	12.1.2.	A pressão entre os vários cilindros utilizados não está equilibrada, devem ser interligados hidráulicamente.
80	C2	12.2.3.	O ascensor não está provido de limite de curso da haste, de acordo com as alíneas a) e b) do Ponto 12.2.3.2.
81	C2	12.2.4.2.	A fuga e a acumulação de fluidos sobre a ponta do corpo do cilindro, não estão a ser recolhidas.
82	C2	12.3.1.	Existe perda de óleo na união entre a mangueira do óleo e a central.
83	C2	12.3.1.	No tanque de reservatório de óleo, a ligação da mangueira de envio ao permutador de calor está desapertada e a verter óleo.
84	C2	12.3.1.1.	Existe fuga de óleo no bloco de válvulas.
85	C2	12.3.3.1.	Existe fuga de óleo na junção terminal da canalização rígida ao cilindro.
86	C2	12.3.3.1.	Existe fuga de óleo na junção entre partes do cilindro.
87	C2	12.4.1.	Para o movimento de subida, a chegada de energia ao motor eléctrico não é cortada, pelo menos, por dois contactores independentes.
88	C2	12.5.1.1.	A válvula de isolamento encontra-se desafinada/danificada.
89	C2	12.5.1.1.	O dispositivo eléctrico de controlo de actuação da válvula de pressão mínima está desafinado/inoperacional.
90	C2	12.5.1.1.	Com a válvula de isolamento fechada, a válvula limitadora de pressão não actua e o fluido hidráulico não é reenviado ao reservatório.
91	C2	12.5.2.2.	A válvula de retenção encontra-se inoperacional.
92	C2	12.5.3.1.	A válvula limitadora de pressão encontra-se inoperacional (desafinada).
93	C2	12.5.3.1.	O dispositivo eléctrico de controlo de actuação da válvula limitadora de pressão encontra-se desafinado.
94	C2	12.5.3.2.	Com a válvula limitadora de pressão actuada, a pressão é superior a 140% da pressão à carga nominal.
95	C2	12.5.4.1.	No bloco oleodinâmico, o parafuso de prova da válvula de rotura encontra-se danificado.
96	C1	12.5.5.1.	A válvula de rotura (quando exigida) não pára a cabina no sentido de descida.
97	C2	12.6.1.	Não se encontra previsto um manómetro, instalado no circuito entre a válvula de retenção e a válvula de isolamento.
98	C2	12.6.1.	O manómetro da verificação de pressão encontra-se inoperacional.
99	C2	12.6.1.	A escala do manómetro de verificação da pressão é inferior à pressão de óleo existente.
100	C2	12.8.2.	A velocidade da cabina vazia, na subida/descida, é superior em mais de 8% em relação à velocidade nominal.
101	C2	12.9.1.1.	O ascensor não possui uma válvula de comando manual, protegida contra acções involuntárias, que possibilite a descida da cabina ao piso mais próximo.
102	C2	12.9.1.1.	Após o accionamento da válvula de comando manual de descida, a cabina não se imobiliza.
103	C2	12.9.1.1.	A válvula de comando manual para manobra de socorro em descida encontra-se inoperacional.
104	C2	12.9.2.1.	O ascensor possui pára-queda/dispositivo de bloqueio e não se encontra instalada uma bomba de accionamento manual que permita à cabina mover-se em subida.
105	C2	12.9.2.1.	A bomba de accionamento manual, que permite à cabina mover-se em subida, encontra-se inoperacional.
106	C2	12.12.1.	O limitador de tempo de funcionamento de motor não pára e mantém parado o motor, no tempo regulamentarmente previsto.
107	C2	12.13	A protecção contra sobre-aquecimento do fluido hidráulico encontra-se inoperacional
108	C2	13.1.2.	Existe na casa das máquinas condutores sob tensão, sem protecção.
109	C2	13.3.1.	A alimentação do motor da bomba a partir do quadro da casa da(s) máquina(s) tem a protecção contra curto-circuitos sobredimensionada.
110	C2	13.4.1.	No quadro geral da casa da(s) máquina(s), não existe interruptor principal capaz de cortar todos os condutores activos de alimentação do ascensor.
111	C2	13.4.1.	O interruptor principal do ascensor corta o circuito que alimenta o dispositivo de pedido de socorro.
112	C2	13.6.2.	A(s) tomada(s) de corrente eléctrica sobre a cobertura da cabina/na casa da(s) máquina(s)/no local das rodas/no poço não se encontra(m) provida(s) de terra de protecção.

113	C2	13.6.3.3.	No quadro geral da casa(s) da(s) máquina(s) os circuitos monofásicos da casa(s) da(s) máquina(s), caixa e do poço possuem as protecções contra curto circuitos sobredimensionadas.
114	C2	14.1.1.1. j)	O(s) ascensor(es) não se encontra(m) provido(s) de protecção contra inversão de fases.
115	C2	14.1.1.1. j)	A protecção contra o defeito eléctrico de inversão de fases encontra-se inoperacional.
116	C2	14.1.2.2. 1.	O dispositivo de segurança de fim de curso deve efectuar-se por separação positiva dos órgãos de corte.
117	C2	14.1.2.2. 1.	Os contactos de segurança não se efectuam por separação positiva dos órgãos de corte mesmo que os contactos estejam colados.
118	C2	14.2.1.1.	Existem botões de comando com peças sob tensão acessíveis.
119	C1	14.2.1.2	É possível a movimentação da cabina com a sua porta e a de patamar abertas, fora da zona de desencravamento.
120	C2	14.2.1.3. a)	O comando de inspecção instalado no tecto da cabina não neutraliza a manobra eléctrica de emergência.
121	C2	14.2.1.3.	O comando de revisão instalado na cobertura da cabina encontra-se inoperacional.
122	C2	14.2.1.3. a)	A ligação de manobra de inspecção não neutraliza o funcionamento das portas automáticas.
123	C2	14.2.1.3. a)	Após deslocação em manobra de inspecção, não é possível repor o elevador em marcha normal por nova acção sobre o comutador de inspecção.
124	C2	14.2.1.3. b)	O movimento da cabina com o dispositivo de comando instalado na cobertura da mesma não se encontra subordinado a uma pressão permanente no botão de comando.
125	C2	14.2.1.3. d)	Em manobra de inspecção a deslocação da cabina é efectuada a uma velocidade superior a 0,63 m/s.
126	C2	14.2.1.3. e)	Em manobra de inspecção o elevador ultrapassa as posições extremas de funcionamento normal.
127	C2	14.2.1.3. f)	Em manobra de inspecção o funcionamento do ascensor não permanece sob controle dos dispositivos de segurança.
128	C2	14.2.1.5. 1.	A máquina não entra em funcionamento de subida, qualquer que seja a posição das portas(fechadas ou abertas) quando a cabina se encontra numa zona entre 0,12m abaixo do nível do piso e o limite inferior da zona de desencravamento (antideslize).
129	C2	14.2.1.5. 2.	Com o ascensor inoperativo por um período máximo de 15 minutos, após o último deslocamento normal, a cabina não é enviada automaticamente ao piso extremo inferior.
130	C2	14.2.1.5.	O ascensor possui dispositivo de paragem na cabina e, ao ser actuado, não funciona o correspondente sinal acústico alimentado por uma fonte de socorro de recarregamento automático.
131	C2	14.2.2.1.	As portas possuem fecho mecânico e não se encontra instalado um dispositivo que permita inverter o movimento de fecho.
132	C2	14.2.2.1.	As portas possuem fecho mecânico e o dispositivo que permite inverter o movimento de fecho encontra-se inoperacional.
133	C1	14.2.2.2.	0 dispositivo de paragem instalado na cabina encontra-se inoperacional -cabina sem porta.
134	C2	14.2.2.3. a)	Inexistência do dispositivo de paragem sobre a cobertura da cabina, que pare e mantenha parado o ascensor e a(s) porta(s) de funcionamento automático.
135	C2	14.2.2.3. a)	0 dispositivo de paragem instalado sobre a cobertura da cabina não pára e mantém parado o ascensor.
136	C2	14.2.2.3. a)	0 dispositivo de paragem instalado sobre a cobertura da cabina quando accionado não pára e mantém parada a porta de cabina de movimento automático.
137	C2	14.2.2.3. c)	Inexistência de dispositivo de paragem instalado no poço do elevador que pare e mantenha parado o ascensor e a(s) portas de funcionamento automático.
138	C2	14.2.2.3. c)	0 dispositivo de paragem instalado no poço do elevador não pára e mantém parado o ascensor.
139	C2	14.2.3.1.	0 dispositivo de alarme do ascensor encontra-se inoperacional.
140	C2	14.2.3.2.	A fonte de alimentação do dispositivo de pedido de socorro encontra-se inoperacional.
141	C2	14.2.3.4.	Não é possível comunicar directamente entre a casa da(s) máquina(s) e a caixa e, o ascensor não possui um intercomunicador ou um dispositivo análogo, alimentado pela fonte de socorro.
142	C2	14.2.3.4.	0 Intercomunicador instalado entre a casa da(s) máquina(s) e a cabina encontra-se inoperacional.
143	C2	14.2.3.4.	0 intercomunicador instalado entre a cabina e a casa da(s) máquina(s) não se encontra provido de uma fonte de socorro com recarregamento automático.
144	C2	15.11.	Inexistência de chave de desencravamento das portas de patamar.
145	C1	16.1.3.	(Anexo D.2.h) Depois do ensaio de actuação do pára-quedas, houve uma deterioração que pode comprometer a utilização normal do ascensor.
146	C2	16.1.3.	(Anexo D.2.o) 0 retentor do corpo da haste encontra-se danificado, deixando perder óleo.
147	C2	16.1.3.	(Anexo G.4) 0 sistema de manobras de bombeiros encontra-se inoperacional.
C3 - Restantes dispositivos legais			

**INSTALAÇÕES ESTABELECIDAS AO ABRIGO DA PORTARIA 1196/92
LISTA DE DEFICIÊNCIAS**

**AS DEFICIÊNCIAS QUE A SEGUIR SE INDICAM DECORREM DA APLICAÇÃO DAS REGRAS DE
SEGURANÇA PARA O FABRICO DE ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES
ESTABELECIDAS, APROVADAS PELA PORTARIA 1196/92, DE 22 DE DEZEMBRO, INDICANDO-SE
A RESPECTIVA CLASSE PARA EFEITOS DA SUA APLICAÇÃO TEMPORAL.**

Nº	Classe	Ponto	Descrição
1	C2	6.3.2.	Na estação de tracção e retomo não existe tomada com terra.
2	C2	6.3.2.	Na estação de tracção e retorno não existe iluminação (gambiarra).
3	C2	6.3.2.	0 circuito de tomadas não é independente da alimentação da máquina e não está protegido contra curto-circuito.
4	C1	6.3.3.	0 interruptor de paragem existente na estação de tracção/retorno encontra-se inoperacional.
5	C2	7.1.	A velocidade do corrimão em relação à velocidade dos degraus/placas é superior a 2%.
6	C1	7.5.3.	0 dispositivo de protecção contra entalamentos na entrada do corrimão encontra-se inoperacional.

7	C1	7.8.	Inexistência de dispositivo de controlo de rotura do corrimão.
8	C1	7.8.	0 dispositivo de controlo de rotura do corrimão encontra-se inoperacional.
9	C1	8.3.2.1.	Existência de dentes partidos nos pentes.(>2 dentes).
10	C2	8.3.2.1.	Existência de dentes partidos nos pentes.(<2 dentes).
11	C1	9.1.3.	0 dispositivo eléctrico que controla o tensionamento da corrente de tracção encontra-se inoperacional.
12	C1	12.4.3.	0 freio pode ser aberto por acção manual e não necessita de esforço permanente para o manter aberto.
13	C1	12.4.4.2.	A distância de frenagem para a escada mecânica/tapete rolante não está compreendida entre os valores exigidos.
14	C1	12.5.2.	0 dispositivo de protecção contra o excesso de velocidade encontra-se inoperacional.
15	C1	12.5.2.	0 dispositivo de protecção de inversão involuntária do sentido de marcha encontra-se inoperacional.
16	C1	12.6.	A escada mecânica/tapete rolante inclinado não se encontra provida de freio adicional, que actue de imediato sobre a parte positiva do sistema de tracção dos degraus, placas ou cintas.
17	C1	12.6.	0 dispositivo de freio adicional encontra-se inoperacional.
18	C2	12.8.	As peças móveis acessíveis não estão devidamente protegidas.
19	C2	13.1.	Os circuitos eléctricos não estão protegidos por protecção diferencial.
20	C2	13.3.1.	0 motor de tracção não está protegido contra curto-circuito.
21	C2	13.3.2.	0 motor de tracção não está protegido contra sobrecarga ou falta de fase.
22	C2	13.4.1.	0 interruptor principal não corta os condutores activos de alimentação ao motor.
23	C2	14.1.1.3.	Não está assegurada a paragem da máquina, em caso de defeito de isolamento em relação à massa ou à terra, num circuito de segurança.
24	C2	14.2.1.	0 dispositivo de entrada em funcionamento automático da escada mecânica/tapete rolante encontra-se inoperacional.
25	C1	14.2.2.3.	0 dispositivo de paragem existente à entrada e saída da escada/tapete não imobiliza o equipamento.
26	C1	14.2.2.4.1.g)	0 dispositivo eléctrico de detecção de rotura ou alongamento anormal de peças de engrenagem directa dos degraus/placas ranhuradas encontra-se inoperacional.
27	C1	14.2.2.4.1.j)	0 dispositivo eléctrico de protecção contra entalamentos de corpos estranhos na entrada dos degraus/placas ranhuradas encontra-se inoperacional.
28	C1	14.2.2.4.1.k)	0 dispositivo eléctrico de detecção de actuação da protecção da entrada do corrimão encontra-se inoperacional.
29	C1	14.2.2.4.1.1)	0 dispositivo eléctrico de controlo de abate de degraus/placas ranhuradas encontra-se inoperacional.
30	C2	14.2.5.	0 comando de inspecção portátil encontra-se inoperacional.
31	C2	14.2.2.3.	0 interruptor de stop colocado no comando de inspecção não imobiliza a escada/tapete.
32	C2	15.1.2.	Inexistência de pictogramas de aviso junto à entrada inferior da escada mecânica/tapete rolante.
C3 - Restantes dispositivos legais			